



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua José Bonifácio, 630, 630 - Bairro Aparecida, Boa Vista/RR, CEP 69306-275
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 3/2022

Processo nº 08749.001690/2021-15

Unidade Gestora: 194009

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI/ COORDENAÇÃO REGIONAL-RR E A EMPRESA H. S. NEVES JUNIOR.

A União, por intermédio da **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**, com sede na Rua Chico Lira, nº 252, Bairro São Francisco, CEP: 69305-093, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0016-02, neste ato representado pela **Coordenadora Regional Substituta, Sr. INAYÊ ULIANA PEREZ**, brasileira, portador da Carteira de Identidade n.º 35099846-2, expedida pela ssp/sp, e CPF n.º 331.253.-93 nomeado e publicado no Diário Oficial, PORTARIA Nº 250, DE 5 DE JULHO DE 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H. S. NEVES JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.616.851/0001-00**, sediada na Rua Antônio Pinheiro Galvão, nº 1744, bairro Buritis, CEP: 69.309-209, município de Boa Vista, estado de Roraima, neste ato representada pelo Senhor **EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, **procurador da empresa**, portador da Carteira de Identidade nº 236982 SSP/RR e do CPF nº 334.621.004-91, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08749.001690/2021-15** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas para atender aproximadamente famílias indígenas residentes nas Comunidades Indígenas Yanomami e Ye'Kuana em situação de extrema insegurança alimentar, vulnerabilidade social e econômica em virtude do enfrentamento da emergência da proliferação do novo coronavírus (Covid-19), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, SEI nº 2170489.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR GRANULADO - 1kg	KG	18.000	5,00	90.000,00
02	ARROZ TIPO 1 - 1kg	KG	90.000	4,50	405.000,00
03	BISCOITO DOCE - TPO MAISENA- 400g	PCT	36.000	6,00	216.000,00
04	BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER - 400g	PCT	36.000	5,15	185.400,00
05	FARINHA PRÉ-COZIDA DE MILHO (MILHARINA) - 500g	PCT	54.000	3,00	162.000,00
06	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA, TORRADA, SECA, FINA TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FÍLM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO - 400g	KG	54.000	6,00	324.000,00
07	LEITE EM PÓ - 400g	PCT	54.000	14,00	756.000,00
08	LINGUIÇA CALABRESA (FIRMESA)	Kg	90.000	22,00	1.980.000,00
09	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - 900ml	FRSC	18.000	9,50	171.000,00
10	SAL REFINADO IODADO - (MIMOSAL)	KG	18.000	1,00	18.000,00
11	SARDINHA EM LATADA EM ÓLEO - 130g	LATA	180.000	5,00	900.000,00
TOTAL					5.207.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com **início na data de 12/01/2022 e encerramento em 12/01/2023**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. **O valor total da contratação é de R\$ 5.207.400,00 (cinco milhões , duzentos e sete mil, quatrocentos reais).**

3.2. Foi descentralizado e empenhado o valor de 5.096.598,10 conforme Nota de Empenho: 2021NE800164, sendo esse o valor a ser executado, tendo em vista que durante o ano de 2021 foram adquiridas 1383 cestas, sendo necessárias a aquisição de apenas 17617 cestas perfazendo o total de 19000 a serem entregues e previstas no Plano de Trabalho 3516140.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme discriminadas abaixo:

Natureza da Despesa: 339030.07

Plano Interno (PI): FI9990CGPDS

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 186381

Fonte: 010000000

Nota de Empenho: 2021NE000164

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

12.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 02/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Boa Vista/Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Barbosa de Araujo, Usuário Externo**, em 12/01/2022, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaye Uliana Perez, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 12/01/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3749334** e o código CRC **EECEB512**.